



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Santa Cecília		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Santa Cecília, em Canindé, INEP 23253495, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011 até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU N° 14227597-2</b>	<b>PARECER N° 0348/2014</b>	<b>APROVADO EM:</b> 06.06.2014

## I – RELATÓRIO

Maria Wagner Lopes Azevedo, diretora pedagógica da Escola Santa Cecília, em Canindé, mediante o processo nº 2275972/2014, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Tabelaão Facundo, 406, CEP: 62.700000, Canindé, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob o nº 07.051.713/0001-23, com Censo Escolar nº 23253495.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria Wagner Lopes Azevedo, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, registro nº 13M1062905, e a secretária escolar Waneska Maria Lopes Azevedo, registro nº aaa010559.

O corpo docente é composto por onze professores; destes, três estão autorizados.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente engenheiro civil Dirceu Gomes Garcia, CREA nº 12.254-D, e o de salubridade Robson Holanda Cavalcante, CRM – 0826.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0348/2014

### III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0354/2014, da autoria da Assessora Técnica Luciana de Oliveira Aragão, e nos dados inseridos no SISP.

Isso posto, conceda-se o recredenciamento da Escola Santa Cecília, em Canindé, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011 até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2014.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Relator e Presidente do CEE